



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 121/2018

Prorrogação do prazo para realização do levantamento, verificação, reavaliação e registro contábil da depreciação dos bens móveis do Crea-DF.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a necessidade de se fazer o levantamento e registro contábil da depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis do Crea-DF;

Considerando a Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando a Portaria nº 184 de 25 de agosto de 2008 do Ministério do Estado e Fazenda;

Considerando a NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público de 22 de setembro de 2015, do Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando que a Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a Resolução 1.036, que aprova o plano de contas do sistema Confea/Crea, de 21 de dezembro de 2011, do CONFEA;

Considerando o disposto na Portaria AD nº 076/2018 e no processo de nº 208413/2018, os quais dispõem sobre a constituição de comissão para realizar o levantamento, verificação, reavaliação e registro contábil da depreciação dos bens móveis do Crea-DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 21 de maio de 2018;

Considerando que ao longo dos trabalhos da comissão foram evidenciado significativo número de bens dentro e fora das unidades nas seguintes situações: a) Bens que constam no termo de responsabilidade do Chefe da unidade mas não foram localizados; b) Bens que constam na unidade mas não constam do termo de responsabilidade; c) Bens que não possuem placa de identificação; d) Bens que não foram cadastrado no sistema; e) Bens que foram doados e ainda constam no rol de bens do Conselho e f) Bens que foram patrimoniados no sistema de forma incorreta;

Considerando a necessidade de identificação, relocação, organização e retificação do cadastramento dos bens, evidenciando assim que o tempo para realização dos trabalhos da comissão disposto na portaria AD nº 076/2018 se mostra insuficiente para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de realização dos trabalhos da Comissão responsável pelo levantamento, verificação, reavaliação e registro contábil da depreciação dos bens móveis do Crea-DF em 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 22 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 13 de julho de 2018.

Eng. Maria de Fátima Ribeiro C6
Presidente

